

DECRETO Nº 2515
de 03 de FEVEREIRO de 2014.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 479.153,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

SERGIO TEIXEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) LAMBARI, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 1.910, de 06 de DEZEMBRO de 2013.

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 479.153,00 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Cento e Cinquenta e Três Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL 25%

12.361.0188 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.027 - MANUTENCAO REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 42.650.00 (Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO

13.391.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CULTURA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 12.820.00 (Doze Mil Oitocentos e Vinte Reais)

02.05.01 - SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER

27.813.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESPORTE E LAZER

100 - Recursos Ordinários

Valor: 27.030.00 (Vinte e Sete Mil Trinta Reais)

02.05.02 - SERVIÇO DE TURISMO

23.695.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TURISMO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 19.853.00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0003 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.021 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS PARA O SERVIÇO DE OBRAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 50.000.00 (Cinquenta Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.155 - MANUTENCAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 5.000.00 (Cinco Mil Reais)

02.08.02 - SERVIÇO DE SAUDE

10.122.0003 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS PARA O SERVIÇO DE SAUDE

**DECRETO Nº 2515
de 03 de FEVEREIRO de 2014.**

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000.00 (Dez Mil Reais)

02.09.01 - SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL
08.122.0003 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.076 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 16.500.00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL
08.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.076 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL
100 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000.00 (Dois Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.084 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 72.000.00 (Setenta e Dois Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.084 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 20.000.00 (Vinte Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.084 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
100 - Recursos Ordinários
Valor: 1.300.00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.084 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 65.000.00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.085 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 70.000.00 (Setenta Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.180 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AÇÕES DE COMBATE A VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA
156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: 52.000.00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.103 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 13.000.00 (Treze Mil Reais)

**DECRETO Nº 2515
de 03 de FEVEREIRO de 2014.**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.00 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

02.02.00 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0003 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

2.012 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DE INTEGRACAO REGIONAL DO CIRCUITO TURISTICO DAS AGUAS - ARCA

100 - Recursos Ordinários

Valor: 19.800,00 (Dezenove Mil Oitocentos Reais)

02.04.02 - EDUCACAO INFANTIL 25%

12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.023 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.04.02 - EDUCACAO INFANTIL 25%

12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALACÕES

1.009 - REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES ENSINO INFANTIL

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO

13.391.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.032 - MANUTENCAO PROGRAMAS INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 12.820,00 (Doze Mil Oitocentos e Vinte Reais)

02.05.01 - SERVICO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.040 - MANUTENCAO PROGRAMAS INCENTIVO A EVENTOS ESPORTIVOS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 27.030,00 (Vinte e Sete Mil Trinta Reais)

02.05.02 - SERVICO DE TURISMO

23.695.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.042 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE TURISMO

100 - Recursos Ordinários

Valor: 19.853,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0003 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0003 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE OBRAS

DECRETO Nº 2515
de 03 de FEVEREIRO de 2014.

100 - Recursos Ordinários

Valor: 30.000.00 (Trinta Mil Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

04.122.0003 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.021 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS, VEICULOS E MAQUINAS PARA O SERVIÇO DE OBRAS

124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

Valor: 50.000.00 (Cinquenta Mil Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

15.452.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.055 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

117 - Contribuição para Custeio dos Servicos de Iluminação Pública (COSIP)

Valor: 73.500.00 (Setenta e Três Mil Quinhentos Reais)

02.07.01 - DIVISÃO DE OBRAS

15.452.0018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

2.055 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

117 - Contribuição para Custeio dos Servicos de Iluminação Pública (COSIP)

Valor: 30.000.00 (Trinta Mil Reais)

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0026 - 3390.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.156 - MANUTENCAO ASSISTENCIA ODONTOLOGICA

102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 5.000.00 (Cinco Mil Reais)

02.08.02 - SERVICO DE SAUDE

10.122.0003 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.045 - AQUISICAO EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS PARA O SERVIÇO DE SAUDE

123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Valor: 10.000.00 (Dez Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0035 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.127 - CONSTRUÇÃO PREDIO PARA FUNC CRAS

142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Valor: 79.000.00 (Setenta e Nove Mil Reais)

02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0035 - 4490.61.00 - AQUISICÃO DE IMÓVEIS

1.127 - CONSTRUÇÃO PREDIO PARA FUNC CRAS

100 - Recursos Ordinários

Valor: 4.500.00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

08.244.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.049 - REFORMA E CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES

142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social

Valor: 25.000.00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Reduz: 479.153.00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

LAMBARI - MG, 03 de FEVEREIRO de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG

RUA TIRADENTES, 165 - CENTRO
CNPJ: 17.877.200/0001-20 Telefone: 35 3271-4011

Página: 5
Exercício: 2014

DECRETO Nº 2515
de 03 de FEVEREIRO de 2014.


SERGIO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RG: M 6.159.353